



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÉTA

LEI Nº 259, de 23 de Novembro de 1976.

Orga a Receita e Fixa a Despesa para  
o exercício financeiro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÉTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Cruzéta, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 1.530.000 (UM MIL MIL CINQUENTAS E TRÊS MIL CRUZEIROS)

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES..... CR\$ 1.021.770

Receitas Tributárias..... CR\$ 53.000

Receitas Patrimoniais..... " 18.000

Receitas de Transf. Correntes..... " 894.813

Receitas Diversas..... " 55.957

### RECEITAS DE CAPITAL..... CR\$ 508.230

Operações de Crédito..... CR\$ 20.000

Alienação de Bens Móveis e Imóveis " 40.000

Transferências de Capital..... " 448.230

### TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... CR\$ 1.530.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

#### I - Despesas por órgãos de Governo e de Administração

01 - Câmara Municipal .....	CR\$	54.120
02 - Gabinete do Prefeito e Sec. Administr., "	"	195.007
03 - Divisão da Fazenda....."	"	99.700
04 - Divisão de Agricultura....."	"	100.403
05 - Serviços de Segurança Pública....."	"	17.500
06 - Divisão de Educação e Cultura....."	"	418.000
07 - Serviços Urbanos....."	"	311.500
08 - Divisão de Saúde Pública e Assist...	"	257.770
09 - Serviço Rodoviário Municipal....."	"	76.000
<b>TOTAL</b> .....	"	<b>1.530.000</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÉTA

### II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	CR\$	54.120
03 - Administração e Planejamento.....	"	294.707
04 - Agricultura .....	"	100.403
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública"	"	17.500
08 - Educação e Cultura.....	"	418.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	"	311.500
12 - Saúde e Saneamento.....	"	136.000
15 - Assistência e Previdência.....	"	121.770
16 - Transporte.....	"	<u>76.000</u>
TOTAL .....	CR\$	1.530.000

arts 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de CR\$ 600.000 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), de total da despesa fixada nesta Lei, obedecendo o que determina os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessária para ajustar os dispêndios (ou execução) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita que julgar necessário à perfeita execução deste orçamento, obedecendo o que determina o artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzéta (RN), 23 de Novembro de 1976.

Pedro Estevino de Góes  
-Prefeito -

Alexandrina de Oliveira Camps  
Alexandrina de Oliveira Camps  
- Secretaria Adm. -